



Art. 2º Determinar que a frequência mínima autorizada deverá constar em cláusula específica, por ocasião da assinatura de Contrato de Permissão ou Termo Aditivo, conforme determina o § 1º do art. 6º da Resolução ANTT nº 597/2004 e alterações.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à referida empresa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2.602, DE 11 DE MARÇO DE 2008

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela empresa Reunidas S/A - Transportes Coletivos.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 042/08, de 10 de março de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.023331/2006-88, resolve:

Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Reunidas S/A - Transportes Coletivos e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 2.420, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que intime a referida empresa sobre os termos da presente decisão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 11 DE MARÇO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 033/08, de 10 de março de 2008, no que consta do Processo nº 20108.000859/90-85, e

CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 - TCU - Plenário, DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização deferida à Viação Itapemirim S.A., para a operação do serviço São Paulo (SP) - Palmares (PE), prefixo nº 08-1058-01.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 80, DE 11 DE MARÇO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 039/08, de 10 de março de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.000863/2008-80, DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no referido Processo, referente à empresa Lima e Moraes Ltda., CNPJ nº 07.136.471/0001-70.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
20ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, bem como que dos autos do Procedimento Preparatório 12/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (COAÇÃO DE EMPREGADOS), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da empresa TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.103.154/0001-05. Afixe-se a presente Portaria no local de costume.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

